

LEI MUNICIPAL Nº 2138/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, com ônus, o espaço de Comercialização construído com Recursos do Programa RS Rural de nominado “*Casa da Colônia de Três Arroios*” e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber com ônus o espaço de Comercialização construído com recursos do Programa RS RURAL, através do Projeto nº A0321-001/2004, denominado de “*Casa da Colônia de Três Arroios*”, localizada junto ao trevo de acesso a Três Arroios, bem como os equipamentos adquiridos com recursos do mesmo Projeto.

Art. 2º - O Município de Três Arroios ficará responsável pela manutenção do espaço físico podendo proceder na exploração do mesmo, devendo, se for o caso, realizar processo licitatório, conforme estabelece a legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria